



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Empresa/Pessoa Física: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do fax (38) 3841-9221.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira(a) da Prefeitura de Fruta de Leite/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:

Av. Montes Claros, 900, Centro, Fruta de Leite/MG

DATA:

18/04/2017

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

ÀS 09h00min (nove horas)

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

ÀS 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADOR DO PROCESSO – PREGOEIRA:

Lorrany Ribeiro Cavalcante

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS

LOCAL: Av. Montes Claros, 900, Centro, Fruta de Leite/MG, Telefone: (38) 3841-9259.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Montes Claros, 900, Centro, Fruta de Leite/MG, CEP: 39.558-000, Telefone: (38) 3841-9221. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do site www.frutadeleite.mg.gov.br.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

PREÂMBULO

O Município de Fruta de Leite/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Montes Claros, 900, Centro, Fruta de Leite/MG, CEP: 39.558-000, inscrita no CNPJ 01.612.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeira Lorrany Ribeiro Cavalcante e Equipe de Apoio: Ilza Marques Dias e Josiane Costa Lima da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, designados pela Portaria nº 31 de 18 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 035/2017 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2017 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I-Termo de Referência;
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f. Anexo VI- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g. Anexo VII- Minuta Da Ata de Registro de Preços.

3 – SECRETARIAS SOLICITANTES

3.1- Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Fruta de Leite/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”

E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **09h00min. (nove horas) do dia 18 de Abril de 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

6.2 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, neste último caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.8 - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, **endereço de email** nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

OBS.: Em razão da grande quantidade de itens, e com o escopo de otimizar o trabalho realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no curso do pregão, solicitamos aos licitantes participantes que, além da via impressa, nos termos do subitem 8,1 e 8,2, apresentem a proposta também em arquivo DIGITAL/MAGNÉTICO (CD ou PEN DRIVE) conforme modelo no formato de planilha disponibilizado no site do Município. A não apresentação da proposta por meio digital/magnético



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

não irá gerar a desclassificação do licitante participante, porém reiteramos o pedido para que os trabalhos possam ocorrer de forma mais célere.

8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Fruta de Leite/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
 - c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
 - f) **Serão desclassificadas as propostas que:**
 - f.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
 - f.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - g) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

9.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

9.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

9.4 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.5-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

9.6 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

9.7-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.8-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.9-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.10-Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Fruta de Leite/MG, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

9.11-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

9.12-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.13-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.14-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.14.1-se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.14.2-se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

10.3.5-Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.5.2-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.5.3-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6-Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7-O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.9-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - JULGAMENTO

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serão as Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social.

14. 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, a Pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

14.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7 – As Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, com o auxílio do Setor de Compras, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, as Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 07h00minh(sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Montes Claros, 900, Centro, Fruta de Leite/MG, Telefone: (38) 3841-9221.

14.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer às Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11 - Cancelados os registros, as Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

14.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6 - por razões de interesse público.

14.13 – As Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social com o auxílio do Setor de Compras deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

14.15 – As Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social poderão, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a ARP e as contratações dela decorrentes.

14.16 – As Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, com o auxílio do Setor de Compras, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19 - O acompanhamento e a fiscalização das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a próprias Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, com o auxílio do Setor de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

16. 2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente discriminada abaixo:

4.1.1.4.122.21.1014.44905200 - Ficha 053
5.1.1.4.123.31.2637.33903000 - Ficha 081
18.1.10.122.138.2130.33903000 - Ficha 404
18.1.2.10.301.138.2034.33903000 - Ficha 424
18.1.2.10.301.138.2034.33903000 - Ficha 425
18.1.2.10.301.138.2034.33903000 - Ficha 426
18.1.4.10.304.433.2234.33903000 - Ficha 487
18.1.4.10.304.433.2234.33903000 - Ficha 488
18.1.4.10.304.433.2234.33903000 - Ficha 489
18.1.5.10.303.473.2434.33903000 - Ficha 506
18.1.5.10.303.473.2434.33903000 - Ficha 507
18.1.5.10.303.473.2434.33903000 - Ficha 508
15.1.1.8.243.532.2047.33903000 - Ficha 213
15.2.1.122.348.2154.33903000 - Ficha 243
15.2.2.8.244.348.2028.33903000 - Ficha 266
15.2.2.8.244.348.2029.33903000 - Ficha 278
15.2.3.8.244.348.2102.33903000 - Ficha 298
15.3.1.8.243.474.3032.33903000 - Ficha 304
16.1.1.26.782.534.2347.33903000 - Ficha 316
8.1.1.27.812.224.2277.33903000 - Ficha 130
9.1.1.15.452.21.2187.33903000 - Ficha 147
4.1.1.4.122.21.2537.33903000 - Ficha 064
17.1.1.12.122.208.2007.33903000 - Ficha 328
17.1.2.12.306.590.2512.33903000 - Ficha 339
17.1.2.12.306.590.2512.33903000 - Ficha 340
17.1.3.12.306.590.2510.33903000 - Ficha 376

17.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

18.9-O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 07h:00min às 13h:00min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3841-9221.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

FRUTA DE LEITE/MG, 30 DE MARÇO DE 2017.

LORRANY RIBEIRO CAVALCANTE
PREGOEIRA MUNICIPAL

DE ACORDO:
APARECIDO RODRIGUES PEREIRA
OAB/MG 102.758
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2 - A presente aquisição se justifica para manutenção dos diversos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, atendimento de demandas internas do Município, dentre outros.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

4 - O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

5 - Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Médio
1	UNID	15	A FAZENDINHA BLOCOS DE MONTAR	90,27
2	PCT	2	ABRAÇADEIRA NYLON - TAMANHO 10 CM - PACOTE CO 100 UNIDADES	26,97
3	PCT	2	ABRAÇADEIRA NYLON - TAMANHO 20 CM - PACOTE CO 100 UNIDADES	33,57
4	PCT	2	ABRAÇADEIRA NYLON - TAMANHO 28 CM - PACOTE CO 100 UNIDADES	36,10
5	PCT	2	ABRAÇADEIRA NYLON - TAMANHO 40 CM - PACOTE CO 100 UNIDADES	54,73
6	UNID	45	AGENDA PERMANENTE TIPO EXECUTIVO	34,93
7	UNID	12	AGENDA TELEFONICA COM ASPIRAL 150X210MM	29,93
8	CX	11	ALCOOL COMUM 46 8° INPM PVC 1 LITRO	91,57
9	CAIX A	49	ALFINETE MAPA ACO NIQUELADO N 1 CABECA	6,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			PLASTICA 12MM EM POLIESTILENO CAIXA COM 50 UNIDADES	
10	UNID	1	ALICATE DE INSERÇÃO IMPACTO PUNCH DOWN Alicate de Inserção Impacto Punch Down Para Rj45 Femea. Ferramenta Com Impacto (Punch Down). Usada Para Inserção de Fios Em Patch Panel E Keystone. Lâmina Tipo 110. Controle De Impacto Ajustável.	66,34
11	UNID	33	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL 80X120MM	7,77
12	UNID	2	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA 80X120MM	7,77
13	UNID	2	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA 80 X 120 MM	7,77
14	UNID	79	APAGADOR ESCOLAR COM ESTOJO PARA GIZ APAGADOR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, FELTRO E QUE NÃO AGRIDE A TELA DO GUADRO .	5,27
15	UNID	458	APONTADOR ESCOLAR MATERIAL PASTICO TRANSPARENTE 4,5X1,5CM.	0,57
16	PCT	200	BALAO LATEX LISO TAMANHO 9 CORES VARIADAS PCT 50 UNID	15,23
17	PCT	70	BALÃO BOLINHA Nº 11 ROSA E MARRON POÁ 27CM COM 25 UNIDADES	25,60
18	PCT	60	BALÃO BOLINHA Nº 11 VERMELHO 27CM COM 25 UNIDADES	25,93
19	UNID	20	BALAO CARRAPETA DE PAPEL PARA FESTA JUNINA 30 CM	25,90
20	PCT	170	BALAO LATEX LISO TAMANHO 6,5 CORES VARIADAS PCT 50 UNID	7,57
21	PCT	80	BALAO LINGUIÇA CORES VARIADAS PCT 50 UNID	16,23
22	PCT	20	BALAO METALIZADO 15 POLEGADAS LISO PRATA E VERMELHO	32,60
23	RL	99	BARBANTE 100 ALGODAO ROLO 100M	5,10
24	ROLO	67	BARBANTE COLORIDO (VERMELHO, VERDE AZUL, AMARELO) 500GR	20,23
25	UNID	10	BIBLIA INFANTIL CAPA DURA PARA CRIANCAS	48,90
26	PACOTE	5	BLOCO ADESIVO BLOCO ADESIVO DE FACIL REMORÇÃO EM SEU VERSO DE FORMA QUE SEJA FACILMENTE PREGADO, RETIRADO E RECOLOCADO POR ALGUMAS VEZES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESIDUOS E USADO PARA FAZER ANOTAÇÕES E SÃO	57,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			GERALMENTE COLOCADO EM MONITORES DE COMPUTADORES PESSOAIS AREAS DE TRABALHO, CADERNOS ETC, EMBALAGEM COM 02 BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS PCT COM 12 UNIDADES DIMENSÃO (LXAXP) 76X76X10	
27	UNID	13	BLOCO DE MONTAR COM 90 PEÇAS	33,96
28	UNID	15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL,DE PVC, CIRCUNFERENCIA DE 68 CM A 70 CM, PESANDO 410 A 450 GRAMAS, ACABAMENTO INTERNO, CAMARA, MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO(COM COSTURA) DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE	110,27
29	UNID	30	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL DE PVC OU COURO CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70CM, PESANDO 410 A 430 GRAMAS, ACABAMENTO INTERNO CAMARA MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO COM COSTURA	110,27
30	UNID	45	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO DE PVC/PU CIRCUNFERENCIA DE 60-64CM, PESANDO 390-430 GRAMAS, ACABAMENTO INTERNO CAMARA MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO COM COSTURA	113,60
31	PCT	100	BOLA DE ISOPOR BRACA 20MM EMBALAGEM COM 10UND	4,13
32	PCT	60	BOLA RECREACAO BORRACHA DIAMETRO 15CM EMBALAGEM PACOTE COM 06 UNIDADES	208,13
33	UNID	20	BOLHA DE SABAO	4,50
34	CAIXA	23	BORRACHA ESCOLAR COR BRANCO CAIXA COM 60 UNIDADES	16,27
35	CX	74	BORRACHA ESCOLAR COR VERDE CAIXA /C24 UNID	30,67
36	UNID	10	BROCAL COM CORES VARIADAS, FRASCO COM 3G PARTICULAS DE PVC METALIZADO E IRISADAS PARA USO EM DECORAÇÕES.	1,83
37	CAIXA	3	CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305 METROS Cabo para rede, CAT-5e, U/UTP, 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno, com capa externa em PVC, diâmetro nominal 4,8 mm. Caixa com 305 metros, com marcação seqüencial métrica.	408,77
38	UNID	60	CADERNETA DIARIO ESCOLAR MODELO 063 PARA ENSINO	12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			FUNDAMENTAL	
39	UNID	30	CADERNETA DIARIO ESCOLAR MODELO 206P	5,93
40	CX	13	CADERNO BROCHURAO 80 FOLHAS CAIXA COM 100 UNID	450,63
41	UNID ADE	10	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CADERNO BROCHURAO COM 96 FOLHAS 148 X 210MM	6,80
42	UNID	100	CADERNO CAPA DURA 100 FOLHAS	13,93
43	UNID	170	CADERNO CAPA DURA 50 FOLHAS	8,47
44	UNID	30	CADERNO COM ARAME PEQUENO 48 FLS CADERNO COM ARAME PEQUENO COM 48 FLS	2,47
45	UNID	11	CAIXA ACRILICA PARA ARMAZENAMENTO DE CD	18,98
46	UNID ADE	22	CAIXA ORGANIZADORA CORRESPONDENCIA COM 03 DIVISÓRIAS	40,57
47	UNID	190	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X13X24	6,77
48	UNID	69	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL 08 DIGITOS MEDINDO 14 CM	20,60
49	UNID	46	CANETA CORRETIVA 8ML CORPO PLASTICO FLEXIVEL PONTA METALICA COM REGULADOR DE REFLUXO	7,60
50	CX	49	CANETA CRISTAL FINE PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES COR AZUL	63,33
51	CAIXA	50	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE. PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE NA COR DA TINTA. ESFERA EM TUGSTÊNIO, CORPO GRAVADO COM A MARCA DO FABRICANTE, TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	63,33
52	UNID	27	CANETA FIXA COM CORRENTE	21,93
53	PCT	506	CANETA HIDROGRAFICA 24 CORES CANETA HIDROGRAFICA EMBALAGEM PACOTE COM 24 CORES	15,93
54	UNID	123	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.00MM CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.00MM	5,23
55	UNID	13	CANETA PARA RETROPROJETRO (COR VERMELHA)	4,60
56	UNID	42	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 20MM PRETA/AZUL	5,87
57	UNID	50	CAPA PLASTICO PARA TRABALHO DE ENCADERNAÇÃO TANSARENTE TAMANHO A4	3,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

58	BLOCO	33	CARTELAS PARA BINGO, BLOCO COM 100 CARTELAS CADA DESCARTAVEIS.	10,93
59	UNID	700	CARTOLINA CORES VARIADAS FOLHA GRAMATURA 150KG/M 500 X 660MM	0,90
60	UNID	489	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS 50X60CM	1,90
61	UNID	69	CD-R-GRAVAVEL DISCO DVD+R 47 GB	1,23
62	UNID	42	CD-R-W REGRAVAVEL CD RW REGRAVAVEL 80MIM/700 MB 12	3,90
63	CX	68	CLIP PARA PAPEL. AÇO NIQUELADO Nº 2/0. CAIXA COM 725 GRAMAS ARAME DE AÇO NIQUELADO CAIXA COM 725 UNIDADES	18,60
64	CX	17	CLIPS PAPEL ACO NIQUELADO N 6/0 COM 500 GRAMAS	16,43
65	CX	10	CLIPS PAPEL ACO NIQUELADO Nº 0 COM 500 GRAMAS	16,43
66	CX	14	CLIPS PAPEL ACO NIQUELADO 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES ARAME DE AÇO NIQUELADO CAIXA COM 725 UNIDADES	21,60
67	CX	17	CLIPS PAPEL ACO NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA COM 725 UNIDADES ARAME DE AÇO NIQUELADO CAIXA COM 725 UNIDADES	43,27
68	CX	10	CLIPS PAPEL ACO NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 500GRAMAS CAIXA COM 500 GRAMAS	16,43
69	CX	100	COLA BRANCA 90G COM 12 UNIDADES	25,67
70	UNID	60	COLA DE ISOPOR	2,67
71	UNID	5	COLA DE SILICONE FRIA 100G	10,57
72	UNID	5	COLA DE SILICONE FRIA 30G	8,03
73	UNID	120	COLA GLITER CORES VARIADAS 35G	4,70
74	CX	9	COLA LIQUIDA PAPEL BASE DE PVA COR BRANCO EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML CAIXA COM 12 UNID	96,57
75	UNID	800	COLA QUENTE BASTÃO FINA	1,10
76	UNID	800	COLA QUENTE BASTAO GROSSA	1,93
77	PACOTE	62	CONECTOR RJ-45 CAT-5E 8 VIAS - PACOTE COM 100 UNIDADES CONECTOR MACHO RJ-45. CAT5E. 8 VIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	49,57
78	CAIXA	10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES	22,63
79	UNIDADE	273	DVD-R GRAVAVEL Disco Dvd -r gravável 4 7gb	4,10
80	METRO	100	ELASTICO LATEX	1,27
81	PCT	6	ELASTICO TIPO "SUPER AMARELO" Nº 18, PACOTE DE 1 KG ELASTICO SUPER AMARELO	29,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			Nº 18, PACOTE COM 1 KG.	
82	UNID	500	EMBORRACHADO (EVA) COM GLITER 40X60CM	8,03
83	UNID	650	EMBORRACHADO (EVA) CORES VARIADAS	2,00
84	UNID	100	EMBORRACHADO (EVA) METALIZADO	8,23
85	UNID	2670	ENVELOPE PARDO 25X35	0,35
86	CAIXA	1000	ENVELOPE PARDO ENVELOPE SEM TIMBRE PAPEL KRAFT COR PARDA DIMENSÃO 31X41	22,10
87	UNID	670	ENVELOPE PARDO GRANDE SEM TIMBRE 31X41	0,57
88	UNID	159	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANÇA CABO PLÁSTICO DE AÇO COM DUPLO ÂNGULO DE CORTE MAIOR DURABILIDADE, CARBONO ESTREITA 9MM	1,87
89	UNID	5	ESTILETE LAMINA RENOVAVEL	1,33
90	PACOTE	5	ETIQUETA ADESIVA PARA CD/DVD PCT COM 25 UNIDADES	27,60
91	PCT	269	EVA CORTIÇA 40X60CM 1MM DE ESPESSURA	12,60
92	UNID	33	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	1,73
93	MTS	200	FELTRO CORES VARIADAS	16,57
94	MTS	50	FELTRO LISO NA COR VERMELHO "FELTRO ESTILO TEX SENSE LISO COR VERMELHO 0,50x1,40)100% POLIESTER - "	16,57
95	RL	381	FITA ADESIVA CREPE ROLO 19MMX50M	4,33
96	PCT	95	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48 X 40 PCT 10 ROLOS	41,33
97	UNIDADE	200	FITA ADESIVA PVC 48X40 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40 PVC	4,20
98	ROLO	133	FITA DE CETIM N.2 CORES VARIADAS ROLO COM 50M	16,97
99	UNID	120	FITILHO EM POLIETILENO COR DOURADO E PRATEADO ROLO COM 50 M	2,53
100	PCT	127	FLORES BISCUIT NAS CORES ROSA, VERMELHA E LILAS PACOTE COM 25 UND	8,27
101	CX	40	GIZ BRANCO CAIXA MASTER COM 50 CAIXAS, CADA UMA CONTENDO 64 PALITOS	127,27
102	CAIXA	1	GIZ BRANCO QUADRO NEGRO GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO	2,73
103	CX	10	GIZ COLORIDO CAIXA COM 40 CAIXINHAS	142,30
104	CX	492	GIZ DE CERA DE PLASTICO COLOR PEP'S SMART COM 12 CORES	12,60
105	UNID	194	GLITER CORES VARIADAS FRASCO CO 3,5G	1,43
106	UNID	39	GRAMPEADOR DE MESA	80,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			GRANDE, 100 FOLHAS. PARA GRAMPOS DO TAMANHO: 23/8; 23/10; 23/13 E 9/14 MM TIPO GRAMPO: 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM)	
107	UNID ADE	4	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 GRAMPEADOR ESCRITÓRIO EM AÇO PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO PEQUENO SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO BASE PLASTICA ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE 105 GRAMPOS COMPRIMENTO 140 MM APROXIMADAMENTE	16,90
108	UNID	79	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6, 25 FOLHAS, PARA ESCRITORIO. PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO. EM AÇO PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO, BASE PLASTICA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 105 GRAMPOS COMPRIMENTO 140 MM APROXIMADAMENTE	43,60
109	CAIX A	29	GRAMPO GRAMPEADOR 24/6 ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS CAIXA COM 5000 GRAMPOS	20,47
110	CAIX A	60	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS EMBALAGEM CAIXA COM 5000 GRAMPOS	6,43
111	PCT	19	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P 600 FOLHAS PCT 50 UNIDADES 11X30	17,60
112	UNID	35	JOGO DE DAMA E LUDO TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 31X31	58,26
113	CJ	30	JOGO DE MEMORIA 28P	24,52
114	UNID	35	JOGO DE MEMORIA EM MDF	25,73
115	CJ	30	JOGO QUEBRA CABECA 20P	26,60
116	UNID	35	JOGO RESTA UM	7,10
117	UNID	208	LAÇO DECORATIVO PARA PRESENTE CORES VARIADAS 1,5X29	1,55
118	PCT	100	LANTEJOLA CORES VARIADAS	2,27
119	UN	50	LAPIS BORRACHA CILINDRICO 170MM	4,40
120	CX	260	LAPIS DE COR REDONDO ATOXICO EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES COMPRIMENTO 175MM	6,60
121	CX	40	LAPIS MADEIRA CILINDRICO N 02 175MM LAPIS N° 2 REVESTIDO EM MADEIRA FORMATO CILÍNDRICO CAIXA COM 144 UNIDADES	59,60
122	CX	3	LINHA DE PIPA CORRENTE N° 10 CAIXA COM 10 UNID DE 80M	26,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

123	UNID	10	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS COM 1000 METROS NO MINIMO	5,27
124	UNID	10	LINHA PARA CROCHE DE 1000 MTS	18,23
125	UNID	228	LIVRO ATA 100 FOLHAS 220X330MM	14,29
126	UNID ADE	125	LIVRO ATA 50 FOLHAS LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	9,77
127	UNID	6	LIVRO CAPA DURA POP UP	36,90
128	UNID	90	LIVRO DE PONTO TAMANHO OFICIO 1 ASSINATURAS COM 100 FGLS	27,98
129	UNID	40	LIVRO DE PONTO TAMANHO OFICIO 2 ASSINATURAS COM 100 FGLS LIVRO DE PONTO TAMANHO OFÍCIO 2 ASSINATURAS COM 100 FLS	25,90
130	UNID	30	LIVRO DE PONTO TAMANHO OFICIO 4 ASSINATURAS COM 100 FGLS LIVRO DE PONTO TAMANHO OFÍCIO 2 ASSINATURAS COM 100 FLS	30,90
131	UND	5	LIVRO DE REGISTRO DE NOTAS MODELO 36	62,60
132	UNID	10	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FLS	11,73
133	UNID ADE	4	LIVRO PSICOTROPICO Livro Registro Especifico - Psicotrópicos Antibióticos e Antimicrobianos	70,57
134	UNID	12	LIVRO REGRISTRO GERAL 1º AO 5º ANO LIVRO DA SECRETARIA MODELO 36/S	70,90
135	UNID	120	LIVROS INFANTIS DESENVOLVIDOS PARA IDADES DE 2 A 6 ANOS HISTORIAS CLASSICAS ORIGINAS	2,63
136	PCT	25	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE COM ADESIVO 42X12 PCT COM 125 UNIDADES	15,37
137	PCT	126	MASSINHA DE MODELAR PCT COM 12 UNID	4,93
138	PCT	20	MINI BOTÕES DE ROSA DE ARAME E POIESTER PACOTE COM 12 MAÇOS COM 12 ROSAS	32,83
139	PCT	100	MISSANGA CORES VARIADAS COM 500 GR	32,00
140	UNID	50	MOUSE OPTICO USBS, COM SCROLL	22,60
141	UND	21	ORGANIZADOR DE MESA DE ACRILICO COM 03 COMPARTIMENTO PARA LAPIS, PAPEL, LEMBRETE BORRACHA U CLIPS	33,90
142	CX	340	PAPEL ALCALINO A4(210X297mm) 75 g/m2 COR BRANCA. CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	223,30
143	UND	360	PAPEL CAMURCA CORES	1,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			VARIADAS	
144	CAIXA	5	PAPEL CARBONO 216 X 330MM	43,00
145	CX	42	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	44,33
146	UNID	355	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	1,33
147	UNID	128	PAPEL CELOFANE 100X85 8G	3,13
148	UNID	100	PAPEL CHAMBRIL	1,17
149	FL	750	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 480X2000MM	1,31
150	UND	270	PAPEL CREPON ENCERADO	2,13
151	ROLO	9	PAPEL KRAFT NATURAL 60X150M 80G	156,36
152	UNID	100	PAPEL MICROONDULADO TAMANHO 50/80CM, CORES VARIADAS	3,27
153	PCT	3	PAPEL OFICIO A4 210/297MM PACOTE COM 100 UND CORES DIVERSAS	7,90
154	UND	250	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	0,43
155	UNID	121	PASTA CATALAGO 100 FOLHAS	22,27
156	UNID	120	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO DIMENSOES: 264X331MM ACABAMENTO EM PLASTICO 350G, PREDEDOR METALICO MACGO E FEMIA	6,23
157	UNID	310	PASTA CLASSIFICADORA, COR CINZA, GRAMPO PLÁSTICO, LOMBO REGULÁVEL, PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO. 480g. FORMATO 350 X 230 mm. GRAMPO PLASTICO, LOMBO REGULÁVEL, PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS, PASTAS DOBRADA EM CARTAO DUPLO 480G PLASTIFICADO, FORMATO 350X230M	6,43
158	UNID	305	PASTA COM ABA ELASTICA CONFECCIONADA EM PAPELÃO	2,10
159	UNID	210	PASTA DOCUMENTO CANALETA PVC	5,20
160	UNID	60	PASTA DOCUMENTO PP CO PRESILHA ROMEU E JULIETA MATERIAL PLASTICO CORES VARIADAS COM PRESILHA ROMEU E JULIETA EM MATERIAL PLASTICO CORES SORTIDAS	2,67
161	UNID	100	PASTA GRAMPO TRILHO, PARA DOCUMENTOS COM PRESILHA "ROMEU E JULIETA", EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES SORTIDAS.	1,63
162	UNID	90	PASTA POLIONDA ESCOLAR NAS CORES AZUL E VERMELHO	4,17
163	UNID	29	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS	31,90
164	CX	97	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA 550 GRCX COM 50 UNIDADES	167,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

165	UNID	10	PEN DRIVE 4GB	34,93
166	UNID	48	PEN DRIVE 8 GB	37,60
167	CX	30	PERCEVEJO EM ACO LATONADO CABECA 10MM PERCEVEJO EM AÇO EXTRA FORTE LATONADO DIÂMETRO DA CABEÇA 10MM PONTA COM 7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	3,67
168	UNID	24	PERFURADOR PAPEL PERFURACAO DE 20 A 25 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PERFURA A 80MM ESTRUTURA EM AÇO BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMAR DE ESVAZIAR CONFETES CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS	38,90
169	UNID	9	PERFURADOR PAPEL PERFURACAO MINIMA 70 FOLHAS	220,60
170	UNID	1	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO Perfuração: Redonda; Capacidade de perfuração: até 15 folhas.	798,30
171	UNID	90	PETECA	5,93
172	UNID	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N 10	3,60
173	UNID	130	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N 6	2,87
174	UNID	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N° 0	2,40
175	UNID	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N° 14	3,73
176	UNID	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N° 16	5,20
177	UND	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N° 2	2,30
178	UNID	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N° 4	2,70
179	UNID	150	PINCEL ACHATADO CABO LONGO N° 8	3,30
180	UNID	10	PINCEL ATOMICO 1100 CORES VARIADAS	5,47
181	UNID	74	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA COR AZUL	4,23
182	UNID ADE	64	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA COR PRETO..	4,23
183	UNID ADE	62	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA COR VERDE	4,23
184	UNID ADE	64	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA COR VERMELHO	4,23
185	UNID	10	PISTOLA BASTAO COLA QUENTE 110/220V TAMANHO PEQUENO PISTOLA BASTAO COLA QUENTE 110/220V TAMANHO PEQUENO	17,23
186	UNID	115	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 110/240V TAMANHO GRANDE	26,90
187	UNID	105	PISTOLA DE COLA QUENTE AZUL PROFISSIONAL PEQUENA	30,57
188	UNID	91	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	5,27
189	PCT	100	PURPURINA CORES VARIADAS	13,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

190	UNID	10	QUADRO ESCOLAR EM MADEIRA COR VERDE 3,00X1,20. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, CANTONEIRA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO REVESTIMENTO NA COR VERDE.	679,60
191	UNID	5	REGISTRADOR AZ COM VISOR OFICIO LOMBO LARGO	14,57
192	UNID ADE	205	REGISTRADOR AZ COM VISOR, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, TAMANHO L:285 x C:345 x A:48 REGISTRADOR AZ COM VISOR, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, TAMANHO L:285 x C:345 x A:48	15,90
193	UNID	165	REGUA GRADUADA POLIETILENO TRANSPARENTE 30CM	0,90
194	UNID	30	RELOGIO DE PAREDE ANALOGICO	50,93
195	MTS	160	TECIDO CETIM COM STRECH LARGURA 1,40M COR VERMELHO E DOURADO COMPOSIÇÃO 97% POLIESTER 3% ELASTANO	12,93
196	MTS	100	TECIDO DE CHITA 1,40 DE LARGURA	13,23
197	MTS	70	TECIDO OXFORD MEDINDO 1,40 DE LARGURA NAS CORES CONFORME NECESSIDADE	10,23
198	UNID	50	TECLADO MINIMO 102 TECLAS USB ABNT 2. APOIO DESTACÁVEL. ERGONÔMICO. PLUG & PLAY.	38,90
199	UNID	187	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 20X30. TELA EM TECIDO ARTISTICO 100% ALGODAO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA OLEO ACRILICA E AGUARELA.	9,27
200	UNID	45	TESOURA GRANDE SEM PONTA 21CM	14,57
201	UNID	12	TESOURA PARA PICOTAR DE METAL MEDINDO MINIMO 21 CM	39,93
202	UNID	250	TESOURA PLASTICA ESCOLAR SEM PONTA COMPRIMENTO MINIMO 13 CM	2,97
203	UNID	25	TESOURA SEM PONTA 21 CM	14,57
204	UNID	26	TINTA CARIMBO SEM OLEO COR AZUL 40ML	6,80
205	UNID	400	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	5,57
206	UNID	140	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	3,30
207	UNID	60	TINTA SPRAY PARA GARRAFA PET, CORES VARIADAS. QUANTIDADES DIVIDIDAS DA SEGUINTE FORMA 10 VERDE, 9 VERMELHA, 8 PRETA, 8 AZUL, 8	19,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

			BRANCA, 8 PRATA E 9 DOURADA.	
208	METROS	37	TNT BRANCO	2,27
209	MTS	97	TNT ESTAMPADO	7,10
210	METROS	37	TNT MARRON	2,27
211	METROS	37	TNT PRETO	2,27
212	RL	48	TNT TECIDO NÃO TECIDO 140-COMPRIMENTO- COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, L EMBALAGEM 100M TECIDO NÃO TECIDO 140 COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO 100% POPIPROPILENO CORES AZUL, ROSA, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO , LILAS EMBALAGEM COM 100M.	194,00
213	METROS	37	TNT VERMELHO	2,10
214	PACOTE	17	VISOR PARA PASTA SUSPENSA VISOR PARA PASTA SUPSENSA COM ETIQUETA BRANCA PCT COM 50 UNIDADES	12,28

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.
- 6.6 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso Indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos produtos contratados será realizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, com o auxílio do Setor de Compras.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 – Os objetos desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo o produto ser fornecido em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento. Os produtos serão entregues diretamente nas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social, sem nenhum custo adicional para o Município, localizado na Av. Montes Claros, 900, Centro – Fruta de Leite/MG.

9.2 - O fornecimento dos produtos deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

9.3 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.4 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.5 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de FRUTA DE LEITE/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de FRUTA DE LEITE/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de FRUTA DE LEITE/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de FRUTA DE LEITE/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor(es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Fruta de Leite/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

AO

MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ITEM	QTD	UNID		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ neste ato representada pelo senhor(a) _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.

AO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Montes Claros, nº 900, Centro, FRUTA DE LEITE-MG, CEP: 39.558-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.483/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marclênio Ferraz da Rocha, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede a _____ nº. ____ Bairro _____, representado pelo Sr(a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 035/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço 016/2017, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 01				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital				
2ª Classificada:				
CNPJ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital				
3ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital				

1.1. A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 035/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

4.1.1.4.122.21.1014.44905200 - Ficha 053

5.1.1.4.123.31.2637.33903000 - Ficha 081

18.1.10.122.138.2130.33903000 - Ficha 404

18.1.2.10.301.138.2034.33903000 - Ficha 424

18.1.2.10.301.138.2034.33903000 - Ficha 425

18.1.2.10.301.138.2034.33903000 - Ficha 426

18.1.4.10.304.433.2234.33903000 - Ficha 487

18.1.4.10.304.433.2234.33903000 - Ficha 488

18.1.4.10.304.433.2234.33903000 - Ficha 489

18.1.5.10.303.473.2434.33903000 - Ficha 506

18.1.5.10.303.473.2434.33903000 - Ficha 507

18.1.5.10.303.473.2434.33903000 - Ficha 508

15.1.1.8.243.532.2047.33903000 - Ficha 213

15.2.1.122.348.2154.33903000 - Ficha 243

15.2.2.8.244.348.2028.33903000 - Ficha 266

15.2.2.8.244.348.2029.33903000 - Ficha 278

15.2.3.8.244.348.2102.33903000 - Ficha 298

15.3.1.8.243.474.3032.33903000 - Ficha 304

16.1.1.26.782.534.2347.33903000 - Ficha 316

8.1.1.27.812.224.2277.33903000 - Ficha 130

9.1.1.15.452.21.2187.33903000 - Ficha 147

4.1.1.4.122.21.2537.33903000 - Ficha 064

17.1.1.12.122.208.2007.33903000 - Ficha 328

17.1.2.12.306.590.2512.33903000 - Ficha 339

17.1.2.12.306.590.2512.33903000 - Ficha 340

17.1.3.12.306.590.2510.33903000 - Ficha 376



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social com o auxílio do departamento de compras da Administração Municipal.

2.2. Os Secretários Municipais de Educação, Fazenda, Transporte, Esporte, Obras e Assuntos Urbanos, Saúde, Administração e Promoção Social atuarão como gestor/fiscal da presente ata.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. O fornecimento oriundo desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

6.1-O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fruta de Leite/MG será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

6.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fruta de Leite/MG,, de de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PELA CONTRATANTE:

Marclênio Ferraz da Rocha.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____